



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 578/2015 DE 23/10/2015

Promovente:

Ver. AURELIO NOMURA (PSDB)

Ementa:

ALTERA A LEI N. 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O "FESTIVAL MASTER CREWS – BREAKING E DANÇAS URBANAS", A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



Folha nº 01 do proc
Nº 01.578da-15
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº
PL
578/2015

Altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas”, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso ao art. 7º da Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007 com a seguinte redação:

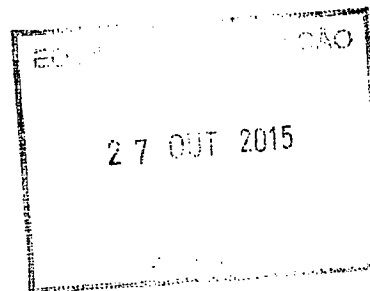
“segunda semana de dezembro: o Festival Master Crews - Breaking e Danças Urbanas”, (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes

Aurélio Nomura
Vereador PSDB



12:18 23/10/2015 012202 - Protocolo Legislativo - 58.22

segue(m) junto(s), nesta data,

documentos(s) entregue(s) sob nº

— a 2 de informação

sob nº 3. 28.1.15

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 02 do proc
Nº 01.578 de 15
Adelina Cicore - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA PL Nº 12015

A presente propositura tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, o Festival Master Crews - Breaking e Danças Urbanas é realizado desde 2002, sendo um dos maiores festivais de danças do Brasil e América Latina.

Seus criadores José Bispo de Assis (Bispo SB), Fernando Moratore (Mr-Fe) e Augusto Hideato Cimino Takeda (Babu), desde o início buscam incentivar e propagar a cultura da dança e manifestações urbanas.

Desde 2002 o Festival ocorre e vem crescendo paulatinamente, até que em 2009 foi contemplando pelo Prêmio Kauss Vianna.

A movimentação cultural para o evento ocorre no início do ano com as pílulas culturais mensais chamadas "For Fun Party". Em parceria para uso do espaço com a Associação Cultural Casa das Caldeiras, onde ocorrem debates, palestras sobre produção cultural, workshops, discotecagem com DJs, Live Paint (Arte Urbana e Grafiti ao vivo), apresentações de Batalhas Shows de Danças Urbanas, exposições, estandes, mercado de vinis e uma grande "Jam" (encontro de dança) com a apresentação de iniciantes e protagonistas da cultura, isto tudo sempre com a presença de um Mestre de Cerimônia (MC).

E no mês de dezembro, ocorre o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas como resultado de todo trabalho desenvolvido ao longo do ano. Em sua última edição o Festival contou com a presença de perto de 4 mil pessoas nos três dias dos evento, além da participação de cerca de 50 profissionais.

O evento tem caráter expositivo e competitivo, com o mérito de propagar a cultura urbana por meio da dança e de outras linguagens.

Ante ao exposto, considerando a importância do Evento, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.


Aurélio Nomura
Vereador PSDB

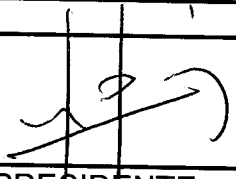


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 578 de 2015., 28/10/15 (a) 02

Adelina Cicore
Adelina Cicore Parlamentar
Registro 100406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	
28/10/15	
Const., Just. e Leg. Particip.	
Educação, Cultura e Esportes,	
Finanças e Orçamento,	
	
PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/10/15

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

Jader Augusto Pimenta
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 09/10/15 ÀS 19 hs
POR

SAÍDA: 09/11 ÀS 16 h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 / 08 . S.P. 09 / 11 / 15

Arquivo Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N.º 05578/15
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0578/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial);

- PL 522/2015, que altera a lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o 'Dia do Breaking', a ser comemorado em 30 de março, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

A pesquisa legislativa constatou a tramitação do PL 522/15, que visa instituir o 'Dia do Breaking', dia este relacionado à linguagem corporal do hip hop dançada pelos denominados 'b-boys' e 'b-girls', com o incentivo a diversas manifestações culturais. O presente PL 578/15, entretanto, visa instituir o 'Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas', de forma diversa àquela pretendida pelo PL 522/15, até mesmo porque o presente PL 578/15, da forma como elaborado, busca disciplinar também outras espécies de danças urbanas e não apenas o 'breaking' e suas variações. Sendo assim, não se aplica ao presente projeto as disposições contidas no art. 212, IV, do Regimento Interno.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 06 de novembro de 2015.


Christiana Samara Chebib

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

e instrumentistas do gênero e criar eventos que enriqueçam o calendário cultural e musical da Cidade de São Paulo;

b) o Dia da Padroeira do Jardim Primavera – Santa Luzia;

CCXCIII - 15 de dezembro:

o Dia do Círculo Esportivo Israelita Brasileiro Macabi;

CCXCIV - 16 de dezembro:

o Dia do Jardim Ângela;

CCXCV - 26 de dezembro:

o Dia do Bairro da Bela Vista;

CCXCVI - primeira semana de dezembro:

a) a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Paulo – “Cultura é Cidadania”, devendo o Poder Público envidar esforços para que, no período do evento, a população tenha acesso gratuito aos museus e sítios de interesse histórico e cultural controlados pelo Município;

b) a Semana Jovem, devendo o Poder Executivo envidar esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades relacionadas;

CCXCVII - 04 a 10 de dezembro:

a Semana Educativa de Combate à Violência, a ser efetivada com palestras, cartazes e folhetos educativos, e a realização de trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

CCXCVIII - primeiro sábado, compreendido entre 3 e 10 de dezembro:

o Dia do Lazer para o Deficiente Físico, a ser comemorado dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência;

CCXCIX - segundo sábado de dezembro:

a) o Dia do Bairro da Liberdade, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 975, de 20 de dezembro de 1905;

b) o Dia da Bocha, devendo ser promovidas festividades esportivas, palestras, seminários e exposições sobre a bocha;

CCC - segundo domingo de dezembro:

o Dia do Ecumenismo Religioso, podendo todas as entidades religiosas sediadas no Município participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa;

CCCI - terceiro sábado de dezembro:

os festejos denominados Carnalândia, inseridos oficialmente nos eventos comemorativos do aniversário de fundação do Bairro de Brasilândia, na Zona Norte da Cidade;

CCCII - final de cada ano letivo escolar:

o Festival Cultural Paulo Freire de Literatura, Leitura e Produção de Textos da Cidade de São Paulo, a ser realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, devendo o referido festival receber trabalhos versando sobre os gêneros literários de poesia, conto e crônica e dele podendo participar cada uma das unidades da rede municipal de ensino, dos níveis fundamental, médio e de suplência; caberá, ainda, a cada unidade escolar efetuar a seleção dos trabalhos que deverão participar do Festival, a partir das tarefas realizadas durante o ano letivo e que versem sobre os gêneros literários definidos neste inciso, escolhendo os melhores trabalhos nos três gêneros para participar do Festival, competindo à



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00522/2015 do Vereador Netinho de Paula (PDT)

"Altera a lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Breaking, a ser comemorado em 30 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LV, do art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia do Breaking" (NR)

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se como Breaking linguagem corporal do Hip Hop, que é dançada por B-boys e B-girls. Além de ser considerado dança de rua.

Parágrafo único. São danças originadas do Breaking:

I - Looking;

II - Pooping;

III - Kumper,

IV - Freestyle.

Art. 3º O Poder público deverá incentivar as manifestações culturais relativas ao Breaking, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, lazer e recreação, da Secretaria Municipal de Educação para o ensino básico (educação infantil, ensino fundamental e médio), e da Secretaria Municipal de Saúde, esta ficará a cargo de realizar atividades ligadas ao Breaking no sentido de promover melhor qualidade de vida aos jovens do município de São Paulo.

Parágrafo único. Para tanto, caberá ao Poder Público:

I - estimular o movimento, bem como os artistas e entidades ligadas ao Breaking;

II - incentivar a realização de manifestações, festas e bailes de acordo com as demais normas pertinentes;

III - inserir o Breaking nas atividades culturais pertinentes promovidas pelo Poder Público.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 367

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Olha
Proc. N° 01-00522/15
Alessandra Labaki
RF. 11.136

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/11/15 às 13h
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Edmundo Tume

10 11 2015

[Handwritten signature]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
10/11/2015 19
Ass: *[Handwritten signature]*
Ass: *[Handwritten signature]*

09 26 11 13
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01578 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.336 - SGP.127

PAR
2111/2015

pl0578-15

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0578/15.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão do Festival Master Crews- Breaking e Danças Urbanas.

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente na segunda semana de dezembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

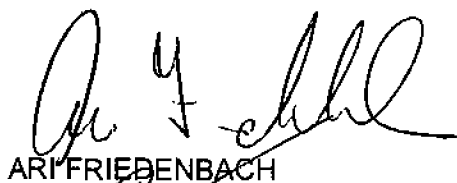
Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

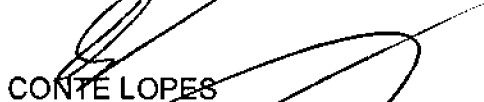
Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/11/15.


ARIFRIEDENBACH


ALFREDINHO


ARSELINO TATTO


CONDE LOPES


DAVID SOARES


EDUARDO TUMA


GEORGE HATO

RICARDO TEIXEIRA


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 11 / 15

Pág. 146 Col. 3

Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

EDUC

27 11 15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 30/11/15 às 15h
RF

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / A Vereadora

Carvalho do Jango

Para relatar,

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30 / 11 / 2015

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Junindo, nesta data documento(s)

informação rubricado, sob folha(s)

10 - Em 08/10/16

Paulo Victor Freire Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULOPAR
494/2016**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 578/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Festival Master Crews - Breaking e Danças Urbanas", a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

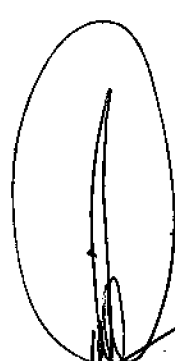
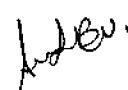
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar pelas razões que seguem.

Trata-se de projeto de lei que busca entronizar no calendário oficial do município o Festival Master Crews - Breaking e Danças Urbanas, como forma de reconhecimento de atividade cultural que remete ao ambiente eminentemente urbano, dando vazão a manifestação e inspiração da juventude através da dança e demais ações relacionadas a arte urbana como a música, a dança e o grafite.

O festival a que se refere ocorre anualmente desde 2002 e, em função de seu sucesso e aceitação junto aos praticantes, vem crescendo a cada edição, tendo sido contemplado pelo Prêmio Klauss Viana, promovido pela Fundação Nacional das Artes (Funarte), na sua edição de 2009.

Pelo exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/04/16


CLAUDINHO DE SOUZA - Relator
ELISEU GABRIEL
Pr. EDEMILSON CHAVES
REIZ
Presidente
PAULO FIORILO
TONINHO VESPOLI
VALDECIR CABRAL BOMRELCOM
504/2016

07 04 16
111

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 07 04 16

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
07/04/16 às 15h
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Adolfo Aguiar

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 04 16

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do RJ

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 11 Em 16 / 05 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do
Processo nº 01 - 578/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PAR

735/2016

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

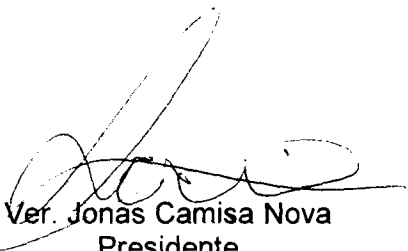
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 578/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Festival Master Crews - Breaking e Danças Urbanas", a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro.

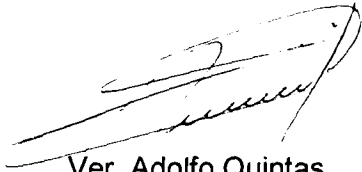
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/05/2016


Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni


Ver. Adolfo Quintas
Relator

Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura


Ver.ª Edir Sales


Ver. Jair Tatto


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes

REL.COM

756/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 05 / 2016
Pág. 95 Col. 4ª
Conferido CP

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 05 / 2016
Pág. 94 Coluna(s) 4ª
Conferido por CP

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP 23

São Paulo 16 / 05 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

18
19 21 06 16
B

RECEBIDO
17/05/2016
B



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

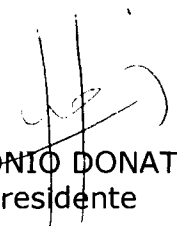
São Paulo, 25 de maio de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1354/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 25 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 578/15, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
01-578
2015

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 578/15)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“segunda semana de dezembro: o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14
01-578-2015
[Signature]

São Paulo, 31 de maio de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1354, de 25/05/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 578/15, de autoria do Vereador Aurélio Nomura (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

21/05/16

[Signature]
Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.8
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JUNHO de 2016.

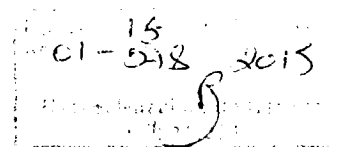
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 113/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 1354/2016

DOCREC

411/2016



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 578/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, tendo-lhe sido reservado o número 16.453.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/vvs
Reserva 16.453

15:06 14/06/2016 014747 - Protocolo Legislativo - SGP.22

SGP. 22

14, 00, 16


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECORRIDO EN
17:00 Horas

Ysmael Pineda Acosta de Sousa
Asistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

16
01-578-2015
P

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1544/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.453, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 578/15, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11
01-578
2015
B

LEI Nº 16.453 DE 13 DE JUNHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 578/15)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro, e dá outras providências.

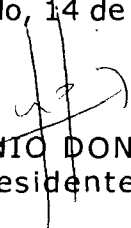
Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“segunda semana de dezembro: o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

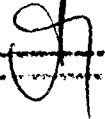
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb.

Publicado no 6 de maio de 2016		
18	106	no 16
página	114	col. 1ª
Conteúdo:		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

18
01-518-2015
b

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1544, de 14/06/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.453, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 578/15, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/06/16

Albertina F. de Souza
Secretaria de Comunicação
e Relações Públicas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-548 de 20 15 21 / 06 / 16 (a)

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/06/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 20 2106116
18/08/80
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



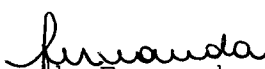
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-578** de **2015** 23/06/2016


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **23/06/2016**
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467